

Prefeitura Municipal de Ouro Branco

CEP 36406 • ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 289

AUTORIZA AUMENTO DE DIARIAS DE VIAGENS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, estado de Minas Gerais, por representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar Cr 500,00 (quinhentos cruzeiros) de diária a Belo Horizonte, e Cr 250,00 (duzentos e cinqüentacruzeiros) de diária em municípios vizinhos.

Parágrafo anterior diárias de que trata o artigo anterior, serão contados por dias de ausências do município, a serviço da Prefeitura municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de dezembro de 1979.

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL